

## **LEI Nº 1.548, DE 17 DE JULHO DE 1995.**

***Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para subvencionar a Lira Musical Cônego Benedito Profício, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para subvencionar a Lira Musical Cônego Benedito Profício, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), à seguinte dotação:

02.03-08.48.247.4.015-3.2.3.1 - Difusão Cultural R\$1.000,00

**Parágrafo único** - A subvenção de que trata o presente artigo, se destina à complementação de subvenção social para a manutenção da Lira, que mantém uma escola de música aos interessados.

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.01-03.07.021.2.004-0.3.1.1 - Administração Geral R\$1.000,00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 17 de julho de 1995.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO**  
Secretário Municipal